



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2020**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

Ao(s) SETE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 10/2020 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

**Empresa: LUZES E DECÓR LTDA EPP - 94186**

**CNPJ: 19.786.942/0001-75**

| Item | Qtde.    | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                | Marca    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------------|
| 8    | 1.550,00 | UN    | Borracha branca natural, macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira, tamanho de 3,3 x 2,3 x 0,07cm, marca e país de origem gravados na própria borracha. | Redbor   | 0,15000     | 232,50      |
| 26   | 1.300,00 | UN    | Cola branca 35g, lavavel, não toxica, tampa de rosca, bico aplicador de rosca redondo e sistema de pino anti entupimento, selo do inmetro, e validade do produto não inferior a 12 meses.                                              | Henkel   | 1,18000     | 1.534,00    |
| 29   | 1.100,00 | UN    | Conjunto de caneta hidrografica c/12 cores, lavavel, selo do inmetro em conjunto com o selo do innac, embalagem de papelão com local para por o nome do aluno.                                                                         | Acrilex  | 5,28000     | 5.808,00    |
| 34   | 130,00   | UN    | Estilete largo 18 mm cabo emborrachado e com estrutura metalica e trava de segurança.                                                                                                                                                  | Master   | 2,22000     | 288,60      |
| 49   | 750,00   | CX    | Giz de cera c/15 cores, comprimento minimo do giz de 5,5 cm, diametro de 11 mm, embalagem de papelão de 17 cm de comprimento, 6 cm de largura, 12 mm de altura com abertura lateral e selo do inmetro.                                 | Acrilex  | 1,48000     | 1.110,00    |
| 62   | 150,00   | UN    | Marcador retro projetor, ponta média 2,0 mm, tinta permanente, cor preta.                                                                                                                                                              | Maxprint | 1,74000     | 261,00      |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|                    |        |    |                                                                                                                                                                                                                  |        |         |           |
|--------------------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|
|                    |        |    | escuro, tampa e tampinha na cor da tinta, iniciais da cor impressa no corpo do pince.                                                                                                                            |        |         |           |
| 74                 | 120,00 | UN | Papel dobradura espelho 50x66 encerado.                                                                                                                                                                          | Realce | 0,24000 | 28,80     |
| 88                 | 200,00 | UN | Pistola de cola quente pequena, ponta com isolante termico, tensão de 127/220 volts, bivolt, frequencia nominal de 60hz, potencia de 15 watts, bivolt com selo do inmetro em conjunto com o selo icbr - ocp0052. | JL     | 7,48000 | 1.496,00  |
| Total dos Produtos |        |    |                                                                                                                                                                                                                  |        |         | 10.758,90 |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, a qual informará o local/ endereço da entrega. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 15(quinze) dias para realizar a efetiva entrega dos materias.

5.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega diretamente nas referidas escolas municipais, conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas com a assinatura do diretor e carimbo da escola a qual foi entregue os materiais à responsável do Setor da Secretaria Municipal da Educação, Sra. Cassiana Veroneze.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**6.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será realizada pela(o) Secretária(o) Municipal da Educação, bem como, pela Sra. Cassiana Angélica Veronese ou por servidor devidamente designado(a) para esta função.

**7.2.** Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

**CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

**8.1.** No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** O contrato a que se refere o item 14.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos habeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

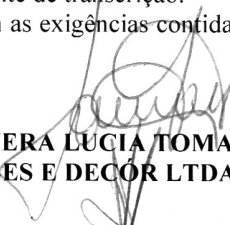
- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 10/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 10/2020 e seus anexos.



**VERA LUCIA TOMASI**  
**LUZES E DECOR LTDA EPP**

**DIOGO JOSÉ DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**FREDERICO**  
**WESTPHALEN**

ADMINISTRAÇÃO: 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS